



P R E F E I T U R A
ITAQUITINGA
Renovando com a força do povo

LEI N° 685/2016

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito de Itaquitanga, que se inicia em 1° de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelos artigos 26, XX, 40 (Caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Itaquitanga;


Art. 2° - O subsídio do Vice Prefeito de Município de Itaquitanga fica fixado em 60% (Sessenta por cento) do valor fixado para o Prefeito:

Art. 3° - Os membros do poder de que trata os artigos 1° e 2°, serão remunerados, exclusivamente, por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer Gratificação Adicional, Abono ou Verba de Representação;

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitanga, em 30 de Junho de 2016.


Pablo José de Oliveira Moraes
PREFEITO